



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1.113/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SME N.º 023/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÕES CD/FNDE Nºs 06/2020, 21/2021 E SUAS ATUALIZAÇÕES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, Prefeitura Municipal de Araçatuba, com sede à Rua Coelho Neto n.º 73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.511.847/0001-79, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **LUCAS PAVAN ZANATTA**, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE N.º 06/2020 e 21/2021, tendo como base legal o artigo 14, §1º, da Lei Federal n.º 11.947/2009, as Resoluções do FNDE, bem como suas respectivas atualizações, comunica, através da Secretaria Municipal de Educação, aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA SME N.º 023/2025** destinado à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR** para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Os interessados poderão enviar os envelopes de Habilitação e Projeto de Venda pelo Correio ou meio similar ou **apresentarem-se às 09h00min do dia 07 de janeiro de 2026**, na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação e Contratos, sito à Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo. No momento do credenciamento não é exigida presença física dos interessados.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores individuais, de agricultores familiares para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** destinados à **ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas no **ANEXO I** deste edital e seus anexos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Os Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores individuais, interessados em participar desta Chamada Pública, deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope n.º 01** e a **PROJETO DE VENDA - Envelope n.º 2**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados (colados), dentro do prazo máximo mencionado no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1.113/2025

2.2. Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SME N.º 023/2025 - Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE: (Razão Social da licitante).

CNPJ n.º: (da licitante)

Endereço: (completo) **Telefone e e-mail:** (informar todos os dados).

ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDA

AO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SME N.º 023/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE: (Razão Social da licitante).

CNPJ n.º: (da licitante)

Endereço: (completo) **Telefone e e-mail:** (informar todos os dados).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 06/2020 e suas alterações.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01:

4.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

4.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1.2. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.1.3. O extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.1.4 a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, e

4.1.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.2.1 A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.2.2. O extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.2.3. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, e

4.2.4. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1.113/2025

4.3.1 A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.3.2 O extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

4.3.3 A prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Seguridade Social por meio da apresentação da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), ou documento equivalente e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente.

4.3.4 A cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.3.5 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

4.3.6. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

4.3.7 a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.4. Deverá ser entregue declaração de que apresentará, como condição para assinatura do contrato, o Alvará de Licença para Localização ou Exercício da Atividade, com prazo de validade em vigência.

4.5. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão.

4.6. A documentação deverá estar dentro do prazo de vigência da validade e poderá ser apresentada: a) em original; b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; c) em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; d) por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

4.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

4.9. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, nos termos da Resolução 06/2020, artigo 36, § 4º.

4.9.1. Poderá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida segundo a legislação vigente, desde que dentro de seu prazo de validade.

4.5. É requisito para a habilitação a apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com a assinatura dos participantes.

5. DO PROJETO DE VENDA - ENVELOPE N.º 02:

5.1 – No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III, devidamente assinada pelo(s) agricultor(es) participante(s).

5.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1.113/2025

5.2.1 – O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site e na Imprensa Oficial do Estado, no prazo de 03 (três) dias após a emissão da Ata de classificação.

5.2.2 – Após o prazo de 03 (três) dias, depois de divulgado e publicado o resultado da seleção, o Chamamento será homologado e o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução 06/2020.

5.4 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n.º da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP ou CAF Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.4.1 O Projeto de Venda deve ser assinado por todos os Agricultores Familiares participantes e, no caso de Grupo Formal, pelo seu representante legal, em conformidade com o artigo 36, da Res. FNDE 06/2020.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1. A Comissão fará a abertura dos envelopes de acordo com o recebimento, bem como a avaliação e aprovação da documentação apresentada, até a data limite para apresentação dos mesmos.

6.2. Serão abertos inicialmente os Envelopes n.º 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.

6.3. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no presente edital e inabilitarão os que não atenderem.

6.4. Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os **ENVELOPES N.º 2 – PROJETO DE VENDA** e feita à distribuição do objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** entre os participantes habilitados.

7. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país

7.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.2.1 O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

7.2.2 O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País.

7.2.3 o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país.

7.2.4 o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País

7.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1.113/2025

7.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

7.3.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP ou CAF).

7.3.3.1. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

7.4 – No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP ou CAF Jurídica.

7.5 – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF, por ano civil.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (TRÊS) DIAS** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

9. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA PERIODICIDADE

9.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, nos endereços constantes no **ANEXO II**, conforme relação fornecida pelo Serviço de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** poderão ser alterados quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência. (art. 33, da Resolução FNDE n.º 06/2020).

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar será de **12 (DOZE) MESES** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, aplicando-se subsidiariamente o art. 124 da Lei 14.133/2021, naquilo que couber e aditado em até 25% do valor contratado, respeitado o limite da cláusula 2.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1.113/2025

11. DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

11.1. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** pagará os valores fixados no ANEXO I deste edital. Valores esses aferidos através da média do preço do mercado local, incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros, conforme artigo 31, da Resolução 06/2020, do FNDE.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias: FCV n.º 1578 – CD n.º 3.3.90.30.01 – Funcional Programática n.º 12.361.0047-2.128, FCV n.º 1582 – CD n.º 3.3.90.3001 – Funcional Programática n.º 12.365.0047-2.129, FCV n.º 1586 – CD n.º 3.3.90.30.01 – Funcional Programática n.º 12.365.0047-2.130, FCV n.º 1590 – CD n.º 3.3.90.30.01 – Funcional Programática n.º 12.366.0047-2.131 da Secretaria Municipal de Educação.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias da apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado pelo Diretor do Departamento de Serviços de Apoio à Educação da Secretaria Municipal de Educação, através de depósito bancário, sendo vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13.2 Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverá constar do corpo da nota fiscal os seguintes dados bancários: identificação do Banco, identificação da Agência e o n.º da conta.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Uma vez declarado o(s) vencedor(es) pela Comissão o(s) proponente(s) deverá(ão) assinar Compromisso de entrega/Contrato (**ANEXO V**), no prazo de 03 (três) dias após a homologação da Chamada Pública, sem quaisquer ônus adicionais.

15. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

15.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

15.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante o período de vigência do Contrato.

15.4. O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios diretamente nas escolas, de acordo com o cronograma que será fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1.113/2025

16 - DAS SANÇÕES

16.1. O licitante comete infração administrativa quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao infrator as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, seguindo-se o procedimento previsto nos seus artigos 157 e 158.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura o grupo formal for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Chamada Pública.

17.2. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, em papel tamanho A4 ou similar.

17.3. Os envelopes não abertos contendo a documentação dos Grupos Formais ficarão em posse da Comissão, à disposição das mesmas, pelo prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** após a conclusão da presente Chamada Pública, sendo que ao término deste prazo os mesmos serão destruídos.

17.4. O edital encontra-se à disposição dos interessados, sem ônus, na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos ou a critério da Administração através do site www.aracatuba.sp.gov.br.

17.5. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação (18) 3636-1200 e na Secretaria Municipal de Administração (18) 3607-6618.

17.6. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** poderão ser alterados quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência (art. 33, da Resolução FNDE n.º 06/2020)

17.7. Os itens apresentados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

17.8. Será assegurado aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Chamada Pública (CCP), antes e/ou após a adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1.113/2025

17.9. Será assegurada ainda a possibilidade de recusa e devolução dos produtos entregues em desconformidade a estas regras.

17.10. A formalização de consultas, esclarecimentos, impugnações ou recursos, observados os prazos legais, poderá ser efetivada por meio de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, sito na Rua Oscar Rodrigues Alves, 295, Centro, em Aracatuba, sempre dirigida à secretaria requisitante, informando o número do processo e número da CHAMADA PÚBLICA. Não serão aceitas consultas, esclarecimentos, impugnações ou reclamações efetivadas através de consulta verbal.

17.11. As impugnações, consultas ou esclarecimentos ao edital serão recebidas até 03 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos PROJETOS, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021.

17.11.1. As impugnações deverão estar devidamente acompanhadas de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

17.11.2. Serão aceitas solicitações de consultas ou esclarecimentos ao edital por intermédio de e-mail (licitacao@aracatuba.sp.gov.br), que serão respondidas conforme item 17.10., abaixo. Não serão respondidas verbalmente sob nenhum pretexto.

17.12. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.13. OS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS E AS RESPOSTAS ÀS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES SERÃO DISPONIBILIZADOS NA PÁGINA DA INTERNET www.aracatuba.sp.gov.br, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante deste edital:

18.1.1. **ANEXO I** - Descrição detalhada dos gêneros alimentícios (especificações/quantidades estimadas dos produtos) e Preços

18.1.2. **ANEXO II** - Locais de entrega dos gêneros alimentícios

18.1.3. **ANEXO III** - Modelo do Projeto de Venda.

18.1.4. **ANEXO IV** – Modelo Declaração de produção do agricultor familiar conforme projeto de venda

18.1.5 - **ANEXO V** - Minuta do Contrato.

18.1.6. **ANEXO VI** – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato.

18.1.7. **ANEXO VII** – Termo de Referência/Arquivo em PDF.

18.1.8. **ANEXO VIII** - Cláusulas de Proteção de Dados Pessoais.

Aracatuba, 08 de dezembro de 2025

Ana Paula Braga
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1.113/2025

ANEXO I

FRUTAS					
	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	GÊNERO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	2.400	Kg	Banana Maçã	Especificações: Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Cada unidade deve pesar em média 65g.	R\$ 9,39
02	38.750	Kg	Banana Nanica	Especificações: Em pencas, de primeira qualidade, com maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Cada unidade deve pesar em média 140g.	R\$ 5,50
03	4.650	Kg	Limão cravo	Especificações: De primeira qualidade, devendo estar com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, e ser bem desenvolvido. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca, parasitas, fungos ou larvas.	R\$ 5,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1.113/2025

			Limão taiti	Especificações: De primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Cada unidade deve pesar em média 60g.	R\$ 5,70
04	27.125	Kg	Mamão (formosa ou papaia)	Especificações: Tipo formosa ou papaia, de primeira qualidade, fresco, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, com coloração uniforme, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, em processo final de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos.	R\$ 5,89
05	16.800	Kg	Melancia	Especificações: Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos. Pesando entre 6 a 10 kg cada unidade.	R\$ 3,52
06	900	Kg	Morango	Especificações: Tipo A, livre de sujidades, parasitas, fungos e larvas. Com tamanho e coloração uniforme. Sem machucados, partes apodrecidas e umidade externa anormal. Maduros para consumo imediato ou em até dois dias. Embalados a cada 400 gramas ou 500 gramas ou 1.000 gramas, em embalagem compatível.	R\$ 34,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1.113/2025

VEGETAIS					
	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	GÊNERO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
07	2.550	Kg	Abóbora (cabotian ou moranga)	Especificações: Tipo cabotian ou moranga, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, isenta de material terroso, umidade externa anormal, e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Cada unidade deve pesar aproximadamente 1,20 kg.	R\$ 5,00
08	2.550	Kg	Abobrinha	Especificações: De primeira qualidade, de no máximo 20 cm, tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 4,01
09	2.400	Kg	Acelga	Especificações: De primeira qualidade, limpa, fresca, coloração uniforme, sem excesso de folhas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, sujidades e resíduos de fertilizantes, livre de parasitas e larvas. Com peso de aproximadamente 1 kg.	R\$ 5,46
10	19.375	Kg	Alface	Especificações: Crespa ou lisa ou americana, fresca e de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa	R\$ 8,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1.113/2025

				anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentar sinais de amarelamento.	
11	400	Kg	Almeirão	Especificações: Fresco, folhas novas e íntegras, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 8,45
12	2.000	Kg	Batata doce	Especificações: Casca rosada, coloração uniforme, tubérculo firme, isenta de danos físicos, de primeira qualidade, tamanhos grandes ou médios, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	R\$ 4,34
13	350	Kg	Berinjela	Especificações: Lisa com polpa intacta, firme, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos físicos, bolores ou outras alterações físicas que possam alterar sua qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	R\$ 4,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1.113/2025

14	600	Kg	Brócolis	Especificações: Tipo ninja ou japonês, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentar sinais de amarelamento.	R\$ 18,58
15	1.938	Kg	Cheiro Verde (salsinha e cebolinha)	Especificações: De primeira qualidade, fresca, bem desenvolvida, intactas, apresentar coloração uniforme, isenta de material terroso e sujidades. Não apresentar sinais de amarelamento. Cada maço deve pesar em média 200 g.	R\$ 19,57
16	1.000	Kg	Chuchu	Especificações: Extra ou extra AA, de cor verde clara, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos físicos, bolores ou outras alterações físicas que possam alterar sua qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	R\$ 5,52
17	2.560	Kg	Couve Manteiga	Especificações: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem dano físico e mecânicos	R\$ 11,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1.113/2025

				oriundos do manuseio e transporte. Não apresentar sinais de amarelamento.	
18	300	Kg	Escarola	Especificações: Com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, sem rachaduras ou cortes na estrutura, não apresentando manchas, danos físicos, bolores ou outras alterações físicas que possam alterar sua qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Não apresentar sinais de amarelamento.	R\$ 14,50
			Chicória	Especificações: Folhas lisas ou crespas, frescas, brilhantes, firmes, folhas externas de cor verde mais escura do que as folhas internas, de primeira qualidade, bem desenvolvida, isenta de enfermidade material, apodrecimento, terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem adequada.	R\$ 14,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1.113/2025

19	6.500	Kg	Mandioca descascada embalada e congelada	Especificações: Boa qualidade, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem danos físicos, descascada e embalada no saco de polietileno, pesando 1 Kg, contendo composição nutricional; com data de validade e lote indelével, mantida sob congelamento. O transporte deverá ser realizado de modo a manter a temperatura de congelamento mínima de -12°C de acordo com a legislação vigente.	R\$ 8,85
20	10.075	Kg	Milho verde	Especificações: In natura, de primeira qualidade, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas partes pútridas. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em bandejas de isopor envoltos com plástico filme PVC, contendo de 5 a 6 espigas.	R\$ 7,02
21	1.500	Kg	Pepino (caipira ou japonês)	Especificações: Tipo caipira ou japonês, extra AA, de primeira qualidade, fresco, com coloração da casca verde escura, textura da polpa macia, com presença de sementes. Sem danos e isento de parasitas e larvas, resíduos de fertilizantes, partes pútridas, danos físicos, material terroso,	R\$ 4,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1.113/2025

				deformações.	
22	450	Kg	Quiabo	Especificações: De tamanho médio, no ponto de maturação, tenros, sem danos físicos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, partes pútridas, mofos, parasitas e larvas.	R\$ 14,91
23	1.200	Kg	Repolho	Especificações: Branco, limpo, liso, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, livre de terra e sujidades nas folhas externas.	R\$ 3,37
24	440	kg	Rúcula	Especificações: Com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, não apresentando manchas, danos físicos ou outras alterações que possam prejudicar sua qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente. Não apresentar sinais de amarelamento.	R\$ 9,67
GÊNEROS					
	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	GÊNERO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1.113/2025

25	2.170	Kg	Queijo tipo muçarela fatiado	Especificações: Produzido de leite pasteurizado, sal, coalho e fermento lácteo. Com consistência suave segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação. De cor branca a amarelado, uniforme, com odor e sabor láctico pouco perceptível. Não possuir crosta e ser de textura fibrosa, elástica e fechada. Com prazo de validade de até 90 dias. Não deverá conter gordura trans e corantes artificiais. O produto deverá ser transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura entre 04 e 10°C, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte. Em embalagem primária de polietileno. De acordo com as normas de saúde e sanitárias vigentes e constar registro nos devidos órgãos sanitários.	R\$ 42,33
26	1.705	Kg	Requeijão cremoso tradicional	Especificações: Ingredientes: creme de leite, massa coalhada, leite em pó desnatado. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans e corantes artificiais. O produto deverá estar de acordo com a Portaria nº359 de 04/09/1997 do	R\$ 33,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1.113/2025

				<p>MAPA e Resolução FNDE Nº 26 de 17/06/13. Constando obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA. Características: textura cremosa, cor, cheiro e sabor característicos. O produto deverá ser transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura entre 04 e 10°C, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte. Embalagem primária: refratário plástico de polipropileno, atóxico, com lacre de proteção de alumínio, contendo 200 a 500 gramas. De acordo com as normas de saúde e sanitárias vigentes e constar registro nos devidos órgãos sanitários.</p>	
27	1.550	Kg	Manteiga com sal	<p>Especificações: Produzida com matérias primas de boa qualidade, limpas e isenta de materiais estranhos e sujidades. Ingredientes básicos: creme de leite. Produto final sem alterações físicas que caracterizam prejuízo na qualidade do produto e segurança microbiológica. Características: textura, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura entre 04 e 10°C, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o</p>	R\$ 52,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1.113/2025

				transporte. Embalagem primária: refratário plástico de polipropileno, atóxico, com lacre de proteção de alumínio, contendo 200 a 500 gramas. De acordo com as normas de saúde e sanitárias vigentes e constar registro nos devidos órgãos sanitários.	
28	10.750	Kg	Leite integral em pó	Especificações: Produto obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral, na sua concentração natural, sem diluição e sem adição de açúcar e/ou água, submetido a tratamento e processamento tecnológico adequados e submetida a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo; embalado assepticamente em pacote hermético aluminizado que não permita a passagem de ar e luz, sem a necessidade de refrigeração, e não poderão conter substâncias estranhas ao produto de origem. De acordo com as normas de saúde e sanitárias vigentes e constar registro nos devidos órgãos sanitários. Validade mínima de 10 meses.	R\$ 40,82
29	12.400	Litro	Iogurte de fruta	Especificações: Iogurte com polpa de frutas: leite e/ou leite em pó pasteurizado, açúcar, fermentos lácteos próprios, polpa de fruta. Deve conter minerais (cálcio, magnésio e ferro),	R\$ 8,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1.113/2025

				<p>vitaminas (C, tiamina, riboflavina, niacina, piridoxina, cobalamina, ácido pantatênico, biotina). Produzido a partir de matérias-primas de boa qualidade. Deve ser homogêneo. Embalagem atóxica, inodora, com volume de 1000 a 2000 mL. Produto pronto sem alterações de estufamento na embalagem, presença de mofo ou decantação do conteúdo. Conter registro no Ministério da Agricultura expresso na embalagem. Validade mínima de 2 meses da entrega. Atender NTA 84.</p>	
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1.113/2025

ANEXO II

ENSINO INFANTIL

01 – EMEB Alice Couto de Moraes

Praça Comendador Jeremias Lunardelli, nº 1018 – Bairro Paraíso – CEP: 16045-200 – Fone: 3621-3630 – E-mail: acm.educ@aracatuba.sp.gov.br

02 – EMEB Prof. Alvino Barbosa

Rua: Almirante Petrole, nº 185 – Bairro Etemp – CEP: 16058-625 – Fone: 3621-6839 – E-mail: ab.educ@aracatuba.sp.gov.br

03 – EMEB Profª Ana Maria Néri Landre

Rua Manoel dos Passos Amorin, nº 301 – Bairro José Saran – CEP: 16023-275

Fone: 3631-1901 – E-mail: amnl.educ@aracatuba.sp.gov.br

04 – EMEB Antônio José Cazerta

Rua Luiz Grengé, esquina com a Rua Padre Ângelo Rudello – Bairro Águas Claras – CEP:

16078-290 – Fone: 2885-0654 – E-mail: ajc.educ@aracatuba.sp.gov.br

05 – EMEB Profª Aparecida Garcia Carvalho Rico

Rua Dona Ida, s/nº- Bairro Aviação – CEP: 16065-290 – Fone: 3608-1122 – E-mail: pgcr.educ@aracatuba.sp.gov.br

06 – EMEB CAIC Profª Ramona Martin Coelho

Rua Paulino Gato, nº. 174 – Bairro Jardim São José – CEP: 16031-100 – Fone: 3621-2410 – E-mail: crmc.educ@aracatuba.sp.gov.br

07 – EMEB Camila Tomashinsky

Rua Bolívia, nº 357- Bairro Vila Industrial – CEP: 16035-270 – Fone: 3608-1128 – E-mail:

ct.educ@aracatuba.sp.gov.br

08 – EMEB Cláudio Evangelista Teixeira

Rua Eça de Queiroz, nº 606 – Bairro Alvorada – CEP: 16066-130 – Fone: 3608-1124 – E-mail:

cet.educ@aracatuba.sp.gov.br

09 – EMEB Deodato Isique

Rua Rondônia, nº 81 – Bairro Abílio Mendes – CEP: 16056-760 – Fone: 36081017 – E-mail:

di.educ@aracatuba.sp.gov.br

10 – EMEB Elza Vieira de Brito Zonetti

Rua Três Lagoas, nº 250 – Bairro Santa Luzia – CEP: 16060-150 – Fone: 3621-3095 – E-mail:

evbz.educ@aracatuba.sp.gov.br

11 – EMEB Profª Enoy Chaves da Costa Leone

Rua São Caetano, nº 215 – Bairro Panorama – CEP: 16063-780 – Fone: 3621-3716 – E-mail:

eccl.educ@aracatuba.sp.gov.br

12 – EMEB Profª Esther Gazoni

Rua Travessa José Décio Castanheira, nº 60 – Bairro Hilda Mandarinó – CEP: 16062-547 –

Fone: 3621-4630 – E-mail: eg.educ@aracatuba.sp.gov.br

13 – EMEB Faustina Maximiano do Amaral

Rua Abrano Gon, nº 70 – Bairro Castelo Branco – CEP: 16056-050 – Fone: 3622-0811 – E-

mail: fma.educ@aracatuba.sp.gov.br

14 – EMEB Profª Helen Margot de Assis

Rua Paulo Roberto Ferreira, nº 78 – Bairro EteucleTurrini – CEP: 13031-000 Fone: 3621-5740

e-mail: hma.educ@aracatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N^o 1.113/2025

15 – EMEB Prof^a Ibis Pereira Paiva

Rua Marco Manfrinati, n^o 495 – Bairro Jardim Jussara – CEP: 16021-350 – Fone: 3631-4192 – E-mail: ipp.educ@aracatuba.sp.gov.br

16 – EMEB Jacinto Guilherme de Moura

Rua Honório Oliveira Camargo Júnior, n^o 121 – Bairro Pedro Perri – CEP: 16026-340 – Fone: 3631-1423 – E-mail: jgm.educ@aracatuba.sp.gov.br

17 – EMEB Joanita Galvão Sampaio

Rua 11, n^o191 – Bairro Ezequiel Barbosa – CEP: 16031-100 – Fone: 3621-1724 – E-mail: jgs.educ@aracatuba.sp.gov.br

18 – EMEB Prof. Joaquim Fernandes

Rua Judith Machareth, n^o 405 – Bairro Jardim TV – CEP: 16040-090 – Fone: 3621-3747 – E-mail: jf.educ@aracatuba.sp.gov.br

19 – EMEB Prof^a Julieta Arruda Campos

Rua Gabriel Monteiro, s/n^o - Bairro Antônio Pagan – CEP: 16056-500 – Fone: 3621-1748 – E-mail: jac.educ@aracatuba.sp.gov.br

20 – EMEB Prof^a Leila Cristina de Freitas Machado

Rua Patricia Melo da Silva, n^o 53 – Bairro Porto Real I – CEP: 16076-123 – Fone: 3637-3333 – E-mail: lcfm.educ@aracatuba.sp.gov.br

21 – EMEB Prof^a Lourdes Regina de Sousa

Rua Natalino Pereira da Silva, n^o 145 – Bairro Verde Parque – CEP: 16078-220 Fone: 3637-3305 – E-mail: lrs.educ@aracatuba.sp.gov.br

22 – EMEB Lucilene do Nascimento

Praça Álvaro Carvalho Santana, n^o187 – Bairro São José – CEP: 16031-110 – Fone: 3621-3235 – E-mail: ln.educ@aracatuba.sp.gov.br

23 – EMEB Prof. Luiz Aparecido Bertolucci

Rua Canjiro Takebe, n^o. 667 – Bairro Jardim Monte Carlo – CEP: 16030-220 – Fone: 3621-2973 – E-mail: lab.educ@aracatuba.sp.gov.br

24 – EMEB Prof^a Maria Aparecida Pimentel Ferraz

Rua Noel Rosa, n^o. 457 – Bairro Jardim Rosele – CEP: 16040-330 – Fone: 3622-0136 – E-mail: mapf.educ@aracatuba.sp.gov.br

25 – EMEB Prof^a Maria Helena de Freitas Carli

Rua Arlindo Esquiçato, n^o. 230 – Bairro Vista Verde – CEP: 16040-330 – Fone: 3624.6002 – 3608-0209 – E-mail: mhfc.educ@aracatuba.sp.gov.br

26 – EMEB Prof^a Mariana Guedes Tibagy

Rua Itamar Martinez Alvarez, n^o. 87 – Bairro Jardim Lago Azul – CEP: 16022-500 – Fone: 3631-3506 – E-mail: mgt.educ@aracatuba.sp.gov.br

27 – EMEB Prof^a Mariana Zancheta Venturolli

Rua Ângelo Brívio, s/n^o - Bairro Jardim Umuarama – CEP: 16063-180 – Fone: 3621-3613 – E-mail: mzv.educ@aracatuba.sp.gov.br

28 – EMEB Prof^a Mariazinha Sanches de Oliveira Miloch

Rua Ana Nery, n^o 530 – Bairro Jardim Dona Amélia – CEP 16052-020 – Fone: 3621-0751 – E-mail: msom.educ@aracatuba.sp.gov.br

29 – EMEB Prof^a Neyde Simão da Matta

Rua Prof. Antônio Eufrásio de Toledo, n^o 802 – Bairro Claudionor Cinti – CEP: 16022-090 – Fone: 3631-4215 – E-mail: nsm.educ@aracatuba.sp.gov.br

30 – EMEB Prof^a Norma Gazoni Martins



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N^o 1.113/2025

Rua Manoel Dionísio, n^o 460 – Bairro Icaraí – CEP: 16020-310 – Fone: 3621-1137 – E-mail: ngm.educ@aracatuba.sp.gov.br

31 – EMEB Prof^a Odete Costa Bodstein

Rua: Vicentino Coelho, 534 – Ivo Tozzi – CEP: 16012-582 – Fone: 3621-5827 – E-mail: ocb.educ@aracatuba.sp.gov.br

32 – EMEB Roseli de Oliveira

Rua: Elza de Almeida Lemos n^o 780 – Bairro Petit Trianon – CEP: 16058-733 – Fone: 3624-3250 e 3441-1857 – E-mail: ro.educ@aracatuba.sp.gov.br

33 – EMEB Sérgio Esgalha

Rua Sebastião Carvalho Rico, s/n^o - Bairro Guanabara – CEP: 16026-150 – Fone: 3631-3384 – E-mail: seo.educ@aracatuba.sp.gov.br

34 – EMEB Prof^a. Silene Maria Barreto

Rua Afrânio Francisco Ruil, n^o 580 – Bairro São Rafael – Fone: 3621- 8314 – E-mail: smb.educ@aracatuba.sp.gov.br

35 – EMEB Prof^a. Sônia Maria Corrêa

Rua Buritis, n^o 360 – Bairro Jardim Pinheiro – CEP: 16062-170 – Fone: 3621-3884 – E-mail: smc.educ@aracatuba.sp.gov.br

36 – EMEB Prof. Suzana Echelon Ortiz

Rua: Emília Santos, n^o 1889 – Bairro Jardim Presidente – CEP: 16035-610 – Fone: 3621-2748 – E-mail: seo.educ@aracatuba.sp.gov.br

ENSINO FUNDAMENTAL

37 – EMEB Prof^a. Anna dos Santos Barros

Rua Silvio Favarin, n^o 50 – Bairro Jardim Pinheiros – CEP: 16012-180 – Fone: 3624.3730 – 3624-9883 – E-mail: asb.educ@aracatuba.sp.gov.br

38 – EMEB Prof. Antônio Rodrigues Martins Neto

Rua Adolfo Hecht, n^o 39 – Bairro Clóvis Picoloto – CEP: 16022-410 – Fone: 3631-2072 – E-mail: armn.educ@aracatuba.sp.gov.br

39 – EMEB Prof^a Carmélia Mello Fonseca

Rua Guatemala, n^o740 – Bairro Jardim Aclimação – CEP: 16072-195 – Fone: 3609-2020 – E-mail: cmf.educ@aracatuba.sp.gov.br

40 – EMEB Cristiano Olsen

Rua Bernardino de Campos, n^o 128 – Bairro Centro – CEP: 16010-350 – Fone: 3623-9144 – E-mail: co.educ@aracatuba.sp.gov.br

41 – EMEB Prof. Darcy Fontanelli

Rua José Caetano Ruas, n^o 1205 – Jardim Palmeiras – CEP: 16071-195 – Fone: 3623.7552 – E-mail: df.educ@aracatuba.sp.gov.br

42 – EMEB Prof^a. Egles Gabas de Carvalho

Rua Joana Favarin Jorge, n^o161 – Bairro Vista Verde – CEP: 16012-685 – Fone: 3623.2612 – E-mail: egc.educ@aracatuba.sp.gov.br

43 – EMEB Prof^a Ermelinda Geralda da Silva Soga

Rua José Rico Belda , 74 – Bairro Planalto – CEP: 16075-003 – Fone: 3622-0797 – E-mail: egss.educ@aracatuba.sp.gov.br

44 – EMEB Prof^a. Euza Neuza Marcondes Lários



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N^o 1.113/2025

Rua Manoel Marques de Souza, s/n^o - Bairro Hilda Mandarino – CEP: 16012-550 – Fone: 3621-8822 – E-mail: enml.educ@aracatuba.sp.gov.br

45 – EMEB Prof. Fausto Perri

Rua Conselheiro Crispiniano, n^o 550 – Bairro Alvorada – CEP: 16016-090 – Fone: 3625-7733 – E-mail: fp.educ@aracatuba.sp.gov.br

46 – EMEB Prof. Floriano Camargo de Arruda Brasil

Rua 28 de dezembro, n^o 46 – Bairro Guanabara – CEP: 16026-180 – Fone: 3631-0637/3631-9222 – E-mail: fcab@aracatuba.sp.gov.br

47 – EMEB Prof^a. Francisca de Arruda Fernandes

Rua Aviação, n^o. 720 – Bairro Santana – CEP: 16055-503 – Fone: 3623-5353 – E-mail: faf.educ@aracatuba.sp.gov.br

48 – EMEB Prof^a. Hélia Pinholi Mungo

Rua Pontes de Miranda, n^o 170 – Bairro Morada dos Nobres – CEP: 16022-020 – Fone: 3631-4261 – E-mail: hpm.educ@aracatuba.sp.gov.br

49 – EMEB Prof^a. Henny Ferraz Homem

Rua: Nicolau Delia s/n – Bairro Ipanema – CEP 16052-140 – Fone: 3621-4819 – E-mail: hfh.educ@aracatuba.sp.gov.br

50 – EMEB Índio Poti

Rua Paraguai, n^o 306 – Bairro Vila Carvalho – CEP: 16025-290 – Fone: 3623-3511 – E-mail: jp.educ@aracatuba.sp.gov.br

51 – EMEB Prof. Joaquim Dibo

Praça João XXIII, n^o 751 – Bairro Jardim Dona Amélia – CEP: 16074-210 – Fone: 3621-4290 – E-mail: jd.educ@aracatuba.sp.gov.br

52 – EMEB Prof. José Machado Neto

Rua Otávio Coelho, n^o 185 – Bairro Jardim São José – CEP: 16070-140 – Fone: 3624-3731 – E-mail: jmn.educ@aracatuba.sp.gov.br

53 – EMEB Prof. José Herculano de Araújo Ordine

Rua Sebastião Oliveira de Melo, n^o 145 – Bairro São Rafael – CEP: 16058-215 – Fone: 3608-7646 – E-mail: jhao.educ@aracatuba.sp.gov.br

54 – EMEB Prof. Lauro Bittencourt

Rua Emília Santos, n^o 352 – Bairro Jardim Primavera – CEP: 16075-093 – Fone: 3623-5091 – E-mail: lb.educ@aracatuba.sp.gov.br

55 – EMEB Prof. Leão Nogueira Filho

Rua Aporé, n^o 186 – Bairro Jardim Iporã – CEP: 16021-490 – Fone- 3631-0724 – E-mail: Inf.educ@aracatuba.sp.gov.br

56 – EMEB Prof^a. Leda Aparecida Lima Martins

Rua Dr. Joaquim Vilela, n^o 870 – Bairro Claudionor Cinti – CEP: 16023-070 – Fone: 3631-1151 – E-mail: lalm.educ@aracatuba.sp.gov.br

57 – EMEB Leonísia de Castro

Praça Antônio Viol, n^o 42 – Bairro Higienópolis – CEP: 16015-540 – Fone: 3608-7574 – E-mail: lc.educ@aracatuba.sp.gov.br

58 – EMEB Prof^a. Maria Adelaide C. Cardoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1.113/2025

Rua José Mendes Galvão, nº 45 – Bairro Antônio Pagan – CEP: 16056-530 – Fone: 3623-3311

– E-mail: macc.educ@aracatuba.sp.gov.br

59 – EMEB Profª. Maria de Freitas Souza

Rua Areobaldo Lima, nº 77 – Bairro Vilela – CEP: 16057-510 – Fone: 3623-6874 – E-mail:

mfs.educ@aracatuba.sp.gov.br

60 – EMEB Profª Maria Mercedes Cassiolato de Souza

Rua Elza de Almeida Lemos, 925 – Bairro Residencial Atlântico – CEP: 16058-733 – Fone:

3637-3380 – E-mail: mmcs.educ@aracatuba.sp.gov.br

61 – EMEB Prof. Mário de Moura

Rua Severino Cosmo Araújo, nº 560 – Bairro Concórdia – CEP: 16013-320 – Fone: 3608-7656

– E-mail: mm.educ@aracatuba.sp.gov.br

62 – EMEB Monsenhor Victor Ribeiro Mazzei

Rua São Paulo, nº 694 – Bairro Vila Mendonça – CEP: 16015-130 – Fone: 3621-6471 – E-mail:

mvrn.educ@aracatuba.sp.gov.br

ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

63 – EMEB Adriano Goulart Arruee

Assentamento Hugo Silveira Herédia Fazenda Floresta

E-mail: aga.educ@aracatuba.sp.gov.br

64 – EMEB Prof. Fernando Gomes de Castro

Estrada da Água Limpa, s/n – Bairro Água Limpa – Fone: 3631-7266

E-mail: fgc.educ@aracatuba.sp.gov.br

65 – EMEB Profª. Selma Maria Trevelim de Jesus

Rua Potiguara nº 291 – Bairro Engenheiro Taveira – CEP: 16087-000 – Fone: 3609-4252 – E-

mail: smtj.educ@aracatuba.sp.gov.br

66 – EMEB Drª Zilda Arns Neumann

Assentamento Chico Mendes Fazenda Aracanguá

E-mail: zan.educ@aracatuba.sp.gov.br

CEMFICA

67 – CEMFICA Solar Dr. Bezerra de Menezes

Praça Dr. Bezerra de Menezes, s/nº. – Bairro Panorama – CEP: 16013-750 – Fone: 3622-5464

– E-mail: solar.educ@aracatuba.sp.gov.br

68 – CEMFICA Jardim TV

Rua Prof. João Evangelista da Costa, nº 1307 – Bairro Jardim TV – CEP: 16075-097 – Fone:

3608-7572 – E-mail: tv.educ@aracatuba.sp.gov.br

CURSO SUPLETIVO MUNICIPAL

69 – Curso Supletivo Municipal (EJA Aryzinho)

Rua Salvador Barreto Menezes – 301, Vista Verde – Fone: 3621-3137 – E-mail:

eja.educ@aracatuba.sp.gov.br

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

70 – AEE/Associação de Amigos do Autista de Aracatuba – AMA

Rua Pontes de Miranda, nº 430 – Bairro Morada dos Nobres – CEP: 16020-000 – Fone: 3624-

4480 – E-mail: ama.aracatuba@gmail.com

RECUPERAÇÃO/REFORÇO ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1.113/2025

71 – Recuperação/Reforço Escolar/Associação de Reinserção Social de Crianças e Adolescentes – ARCA

R. Celestino dos Santos Esgalha, 469 – Parque Industrial – CEP: 16075-280 –

Fone: 3609-1455 – E-mail: arcasocial.ata@terra.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1.113/2025

ANEXO III

PROJETO DE VENDA

(modelos)

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP/CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP/CAF Física
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 023/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1.113/2025

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2025							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade				2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n 023/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1.113/2025

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1.113/2025

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 023/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1.113/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR CONFORME PROJETO DE VENDA

Ref.: Chamada Pública n.º 023/2025, para a contratação de grupos formais da agricultura familiar, detentores de DAP Jurídica, para aquisição de hortifrutigranjeiros para abastecimento das unidades escolares, com dispensa de licitação, de acordo com o disposto no artigo 14, a lei 11.947 de 16/07/2009 e Resolução FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020.

Eu, _____, agricultor familiar, portador do CPF n.º _____, RG: n.º _____, residente e domiciliado à rua _____, associado/cooperado à _____, CNPJ nº _____ declaro para os devidos fins que produzo os seguintes itens: _____, _____, _____ e _____.

Nome da propriedade:

Endereço completo:

Ponto de referência:

Coordenadas geográficas (latitude/longitude), fornecidas pelo Google Maps.

Exemplo: 20º48'50.8''S 49º22'42.4''W:

Telefone 1 para contato:

Telefone 2 para contato:

Local e Data.

Assinatura do Agricultor Familiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1.113/2025

ANEXO V

MINUTA CONTRATO SMA/DLC N.º

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR** PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, FIRMADO
ENTRE A **MUNICÍPIO DE
ARAÇATUBA** E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** – Prefeitura Municipal de Araçatuba, com sede à Rua Coelho Neto n.º 73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.511.847/0001-79, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **LUCAS PAVAN ZANATTA**, assistido pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Ana Paula Braga e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Rua, n.º, na cidade de, estado de, inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), doravante denominada de **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições do art. 21 da Lei Federal n.º 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE N.º 06/2020, tendo como base legal o artigo 14, §1º, da Lei Federal n.º 11.947/09 e o artigo 24, da Resolução n.º 06/2020 da FNDE, bem como o que consta na **CHAMADA PÚBLICA SME N.º 023/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede Municipal de Ensino, de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA SME N.º 023/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

2.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme artigo 39 da resolução CD/FNDE n.º 06/2020, já alterado pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021.

2.2. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

2.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** poderão ser alterados quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência. (art. 33, da Resolução FNDE n.º 06/2020)

2.4. Os itens apresentados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1.113/2025

2.5. Será assegurado aos técnicos das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Agroindustrial e Turismo, e Meio Ambiente e Sustentabilidade, o direito de inspecionar as instalações das cooperativas, associações e/ou produtores individuais, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Chamada Pública (CCP), antes e/ou após a adjudicação.

2.6. Será assegurada ainda a possibilidade de recusa e devolução dos produtos entregues em desconformidade a estas regras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR AO MDA:

3.1. A **CONTRATADA** deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ENTREGAS:

4.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término da vigência do presente instrumento.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA SME N.º 023/2025**.

b) A entrega dos gêneros alimentícios nas unidades escolares dar-se-á por meio de apresentação de romaneio que deverá ser encaminhado, pela Direção da escola, ao Departamento de Serviços de Apoio à Educação da Secretaria Municipal de Educação.

c) O agricultor familiar rural deverá entregar as notas fiscais a sua cooperativa e esta encaminhá-las ao Departamento de Serviços de Apoio à Educação da Secretaria Municipal de Educação - SME.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ (.....), conforme a listagem abaixo:

Identificação do Grupo				
Nome do Fornecedor:			N.º DAP/CAF:	
Descrição dos Produtos	Unidade	Qtde(s)	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01				
02				
Total do projeto (R\$)				

5.2. No valor supramencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1.113/2025

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias: FCV n.º 1578 – CD n.º 3.3.90.30.01 – Funcional Programática n.º 12.361.0047-2.128, FCV n.º 1582 – CD n.º 3.3.90.3001 – Funcional Programática n.º 12.365.0047-2.129, FCV n.º 1586 – CD n.º 3.3.90.30.01 – Funcional Programática n.º 12.365.0047-2.130, FCV n.º 1590 – CD n.º 3.3.90.30.01 – Funcional Programática n.º 12.366.0047-2.131, da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias da apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado pelo Diretor do Departamento de Serviços de Apoio à Educação da Secretaria Municipal de Educação, através de depósito bancário, sendo vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.2 Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverá constar do corpo da nota fiscal os seguintes dados bancários: identificação do Banco, identificação da Agência e o n.º da conta.

7.5. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, por culpa exclusiva do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** será aplicada as seguintes regras:

a) Correção Monetária: IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme o Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 93/2001, ou outra que vier substituí-la;

b) Juros Moratórios: 0,50% ao mês, consoante o Artigo 1º da Lei Complementar nº119/2002, ou outro que vier substituí-lo;

c) multa: 0,11% ao dia, até o limite de 9,00% consoante o Artigo 1º da Lei Complementar nº119/2002.

7.6. Os critérios de atualização, compensação e penalização serão aplicados quando o atraso do pagamento ocorrer **EXCLUSIVAMENTE** por conta do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

7.7. Não haverá reajuste de preço, em razão do limite de 12 meses de vigência do contrato, nos termos da Lei 10.192/01.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO PARA GUARDA DE NOTAS FISCAIS PELA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA GUARDA DE NOTAS FISCAIS PELO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA:

9.1. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1.113/2025

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

10.1. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento de danos causados ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA:

11.1. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.2. Sempre que o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS:

13.1. O contratado comete infração administrativa quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N^o 1.113/2025

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4^o, da Lei 14.133/2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5^o, da Lei 14.133/2021).

13.2.4. Multa entre 0,5% e 30% do valor do contrato, no caso de qualquer infração acima, que poderá ser aplicada de forma cumulada com qualquer outra sanção (art. 156, §7^o da Lei 14.133/2021).

13.2.4.1. Será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%.

13.2.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8^o da Lei 14.133/2021).

13.2.4.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

13.2.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3. A aplicação das sanções previstas nos itens 13.2.2 e 13.2.3 realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Cabe ao gestor do contrato tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções (art. 21, X, do Decreto nº 11.246/2022).

13.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1^o da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1.113/2025

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

13.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REGÊNCIA:

14.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA SME N.º 023/2025, pela Lei Federal n.º 11.947/09 e Resoluções n.ºs 06/2020 e 021/2021 do FNDE e dispositivos que a regulamentam, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

15.1. O presente instrumento contratual poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar será de 12 (DOZE) MESES a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados, aplicando-se subsidiariamente o art. 124 da Lei 14.133/2021, naquilo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato de fornecimento, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araçatuba – SP.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Araçatuba/SP, de de 2025.

LUCAS PAVAN ZANATTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1.113/2025

- PREFEITO MUNICIPAL -

ANA PAULA BRAGA

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

- CONTRATADA -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1.113/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

CONTRATADA: _____

CHAMADA PÚBLICA SME N.º 023/2025 CONTRATO N.º _____

OBJETO: Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da Rede Municipal de Ensino.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1.113/2025

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1.113/2025

ANEXO VI

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(entregar junto com a Habilitação)

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CHAMADA PÚBLICA SME N.º 023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede Municipal de Ensino.

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1.113/2025

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

ARQUIVO ANEXO - PDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1.113/2025

ANEXO VIII

CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Este anexo dispõe sobre o tratamento de dados pessoais recebidos e/ou compartilhados no âmbito da execução do contrato, integrando-o para todos os fins de direito.

1.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas as todas e quaisquer informações reveladas na execução do contrato.

1.2. As obrigações constantes deste termo não serão aplicadas aos dados que:

I - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das partes;

II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros por causa independente;

III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou por determinação legítima de autoridade pública, somente até a extensão de tais ordens, devendo ser dada ciência imediata à outra parte para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

2. As partes devem:

2.1. Cumprir todas as leis e regulamentos de proteção de dados, sem prejuízo da observância da Lei nº 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação;

2.2. Tratar e manter apenas os dados necessários para o cumprimento do Contrato.

2.3. Cooperar no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de Autoridades Fiscalizadoras; e

2.4. Eliminar, corrigir, anonimizar ou bloquear o acesso aos dados pessoais que tiverem sido tratados em decorrência do termo de colaboração, estendendo-se a eventuais cópias, quando solicitado pela outra parte ou pelo titular dos dados;

2.5. Cessar o tratamento ao término do contrato, inclusive qualquer uso dos dados pessoais, e devolverá à outra parte ou destruirá todos os dados pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a mantê-los estritamente em virtude de lei ou de ordem judicial;

2.6. Abster-se de subcontratar ou delegar o tratamento dos dados pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra parte, podendo preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente contrato.

2.7. Firmar acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao contrato, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

3. As partes deverão assegurar que o acesso e o tratamento dos dados pessoais das partes fiquem restritos aos colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, bem como que tais colaboradores:

3.1. Comprometeram-se a manter a confidencialidade quanto aos dados acessados no exercício de sua função, cumprindo a LGPD e abstendo-se de ceder ou divulgar os dados a terceiros, salvo autorização do titular ou determinação legal/judicial.

3.2. Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e

4. As partes implementarão medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas, de modo a garantir um nível de segurança aos dados pessoais e mitigar possíveis riscos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1.113/2025

5. Levando em consideração a natureza do tratamento, as partes devem se auxiliar, implementando medidas técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações das Partes de responder às solicitações de exercício dos direitos dos Titulares dos Dados sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

5.1. As partes devem notificar, imediatamente, a outra parte se ela receber uma solicitação de um titular de dados - cujo dado tenha sido compartilhado no âmbito deste Contrato que necessite de alguma colaboração da outra parte.

6. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, cada parte será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventual acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda dos dados pessoais relativos ao tratamento de sua responsabilidade.

6.1. Havendo responsabilização da parte inocente em ação judicial, o responsável pelo acesso indevido deverá ressarcir os valores eventualmente pagos.

6.2. Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a parte que deu causa ao evento deverá enviar comunicação à outra por escrito, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.2.1. Data e hora do incidente;

6.2.2. Data e hora da ciência do incidente;

6.2.3. Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

6.2.4. Relação de titulares de dados afetados pelo vazamento;

6.2.5. Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

6.2.6. Descrição das possíveis consequências do acidente; e

6.2.7. Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

6.2.8. Caso as partes não disponham de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a partir da ciência do incidente.

6.3. A parte responsável, investigará as causas e as consequências do Incidente de Segurança por sua conta e tomará as medidas necessárias para remediar suas consequências.

7. As partes devem se auxiliar para a elaboração de quaisquer relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e respostas a consultas ou outras demandas oriundas das autoridades fiscalizadora, exclusivamente em relação ao tratamento de dados pessoais referente aos serviços e levando em conta a natureza do tratamento e informações disponíveis para as partes e/ou operador.

8. As partes e cada operador devem reter dados pessoais na estrita medida do necessário e pelo período permitido pelas leis e regulamentos de proteção de dados e demais legislação aplicável, assegurando em todos os casos a confidencialidade de todos os Dados Pessoais.

9. As partes devem notificar imediatamente a outra parte assim que tomar conhecimento de investigação ou ação por qualquer autoridade referente ao tratamento de dados pessoais no âmbito da execução deste Contrato, ou de qualquer indicação específica de que tal investigação ou ação seja iminente, desde que essa investigação ou ação possa afetar a outra Parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1.113/2025

10. As partes deverão indenizar e isentar a outra parte contra toda e quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) que decorrer comprovadamente do não cumprimento deste termo e/ou não cumprimento das leis e regulamentos de proteção de dados em relação ao tratamento de dados pessoais no âmbito do Contrato.

11. A violação destas cláusulas acarreta a responsabilidade civil, criminal e administrativa, com a aplicação de penalidades previstas no contrato e nas legislações em vigor que tratam desse assunto, após regular processo administrativo ou judicial.

12. Nos casos omissos neste termo será aplicada a interpretação conforme os princípios da Lei nº 13.709/18 e da Lei nº 14.133/21.

13. As Partes podem propor aditivos a este Termo quando necessário para atender os requisitos de quaisquer mudanças na legislação de proteção de dados.

14. Este termo permanecerá em vigor até que o contrato seja extinto por qualquer motivo.